

DECRETO Nº 37.060 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a implantação de Bolsão de Comércio Ambulante na Praça Salim Farah Maluf, em Santo Amaro.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, disciplinadora do comércio e prestação de serviços ambulantes, prevê a implantação, pela Prefeitura, de Bolsões de Comércio em locais selecionados pelas Administrações Regionais;

CONSIDERANDO, ainda, o intuito de reorganizar o comércio ambulante na Cidade, priorizando o uso racional do espaço público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, na área sob jurisdição da Administração Regional de Santo Amaro, Bolsão de Comércio Ambulante, a ser implantado na Praça Salim Farah Maluf, destinado à reorganização dos ambulantes instalados na região.

Art. 2º - A Administração Regional de Santo Amaro, observadas as características da referida Praça, definirá a quantidade e a localização dos pontos fixos que integrarão o Bolsão, bem assim o tipo de equipamento a ser instalado, cabendo-lhe, ainda, promover a ocupação desses pontos, respeitadas as disposições da Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991.

Art. 3º - A Administração Regional de Santo Amaro, com o apoio da Secretaria das Administrações Regionais, deverá adotar todas as medidas que se fizerem cabíveis para a concretização das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal